



0017
Prefeitura da Estância de São José dos Campos

ESTADO DE S. PAULO

1.3.01-R
2.5.02-R

Em de

de 194

1-6-1
LEI Nº 7

de 23 de Abril de 1.948

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica expressamente proibida a localização de parques de diversões na rua 15 de Novembro e na Praça João Pessoa.

Artigo 2º- Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 23 de Abril de 1.948.

Antenor Nascimento Filho
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Divisão Administrativa, em 23 de Abril de 1948.

José Benedito Monteiro
Chefe da Divisão Administrativa